

ORDEM DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES FORA DE BOLSA DE VALORES

CEDENTE				
Nome/Razão Social				Código de Acionista
Endereço (rua, avenida, praça etc.)				CEP
Número		Complemento		
Bairro	Cidade	Estado	País	Telefone
CNPJ/CPF	Data de Nascimento	Nacionalidade		Estado Civil
Profissão/Atividade		E-mail		Documento de identidade

(preencher os dados do abaixo somente se o CEDENTE for pessoa física ou jurídica não residente no Brasil)	
NIF – Número de Identificação Fiscal	
Código CVM	
Código CBLC	
RDE (Registro Eletrônico – BACEN)	

REPRESENTANTE LEGAL DO CEDENTE (Resolução CMN 4.373/14) (preencher os dados abaixo somente se, cumulativamente: (i) o CEDENTE for pessoa física ou jurídica não residente no Brasil; e (ii) a transferência constituir operação fora de mercado organizado, nos termos da Instrução CVM 560/15)				
Razão Social				
Endereço (rua, avenida, praça etc.)				
Número		Complemento		CEP
Bairro	Cidade	Estado	País	Telefone
CNPJ				
Atividade		E-mail		

CESSIONÁRIO					
Nome/Razão Social					Código de Acionista
Endereço (rua, avenida, praça etc.)		Número	Complemento		CEP
Bairro	Cidade	Estado		País	Telefone
CNPJ/CPF	Data de Nascimento	Nacionalidade			Estado Civil
Profissão/Atividade		E-mail		Documento de identidade	
Dados Bancários	Nome do Banco	Agência número (sem DAC)	Tipo de conta	Conta Número	DAC
Número do Banco					
			[] corrente		
			[] poupança		

AÇÕES A SEREM TRANSFERIDAS					
Espécie	Quantidade	Alíquota	Valor	Preço total da operação (R\$)*	
Ações Ordinárias					
Ações Preferenciais Classe A					
Ações Preferenciais Classe B					

Transferência

O CEDENTE transfere ao CESSIONÁRIO e este recebe, as ações acima indicadas, ficando a Emissora autorizada a proceder aos necessários registros.

O CEDENTE e o CESSIONÁRIO declaram que têm conhecimento da legislação fiscal e assumem inteira e exclusiva responsabilidade pelo recolhimento dos tributos eventualmente devidos em virtude da transferência das ações acima indicadas.

O CEDENTE declara que não existe qualquer demanda de terceiro, ação ou procedimento judicial, arbitral, administrativo ou fiscal, bem como quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, legais ou convencionais, capazes de anular, alterar, invalidar ou, de qualquer forma, afetar adversamente a transferência ao CESSIONÁRIO das ações acima indicadas.

(Declarações do REPRESENTANTE LEGAL DO CEDENTE (aplicável somente se, cumulativamente: (i) o CEDENTE for pessoa física ou jurídica não residente no Brasil; e (ii) a transferência constituir operação fora de mercado organizado, nos termos da Instrução CVM 560/15):

O representante legal declara que: (i) nos termos do art. 19, § 3º, da Instrução CVM 560/15, avaliou a conformidade da transferência com as regras da referida Instrução, anuindo com esta transferência; (ii) esta transferência não viola qualquer outra disposição legal ou regulamentar aplicável ao regime ao qual estão sujeitos os investidores não residentes que aplicam nos mercados financeiro e de capitais no Brasil; e (iii) isenta a Emissora de qualquer responsabilidade em razão da transferência, obrigando-se, ainda, a indenizá-la imediatamente por eventuais prejuízos sofridos em decorrência de questionamentos referentes a esta transferência.

Local e data

Assinatura do CEDENTE (reconhecimento de firma por autenticidade)

Assinatura do CESSIONÁRIO (reconhecimento de firma por autenticidade)

Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL DO CEDENTE (reconhecimento de firma por autenticidade) (aplicável somente se, cumulativamente: (i) o CEDENTE for pessoa física ou jurídica não residente no Brasil; e (ii) a transferência constituir operação fora de mercado organizado, nos termos da Instrução CVM 560/15)

Reservado ao Emissor (protocolo)

* Para fins de cálculo do ITCMD